



MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

CÓPIA DE PARTE DA MINUTA DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ, DE TREZE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE

“385/2020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DO SETOR DA ATIVIDADE FÍSICA E DO DESPORTO - AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS- PROPOSTA

Presente proposta acima referida, do Senhor Vereador Na área do Desporto, datada de 2020.06.29, sobre o assunto acima referido que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. -----

Deliberado, por unanimidade, autorizar a assunção dos compromissos plurianuais e remeter o processo à próxima sessão da Assembleia Municipal para conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos.”-----

ESTÁ CONFORME,

Nazaré, 15 de julho de 2020

O Coordenador Técnico

Carlos José de Paiva Mendes



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.

PROPOSTA

Prestação de serviços na área do Setor da Atividade Física e do Desporto - autorização para a assunção dos compromissos plurianuais

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em 13/7/2020 autorizar a assunção dos compromissos plurianuais e remeter o processo à próxima sessão da Assembleia Municipal, para conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
30-06-2020
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Manuel Sequeira

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

Considerando a necessidade de contratar técnicos que assegurem as aulas no âmbito da Escola de Atividades Aquáticas e do Nazaré Fit & Well para a época desportiva 2020/2021, durante 10 meses;

Submete-se à consideração superior a presente proposta, que objetiva a aquisição de serviços, em regime de avença, de dois técnicos – conforme infra se exporá.

Fundamentação:

A Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - LTFP), na redação vigente, dispõe no seu artigo 32.º que podem ser celebrados contratos de tarefa e de avença.

Por sua vez, a Lei que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2020 (Lei n.º 2/2020, de 31 de março, adiante designada por LOE 2020), no seguimento das diretrizes já adotadas nos Orçamentos do Estado dos anos anteriores, manteve algumas medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

Entre eles, destacam-se:

1. Não serem ultrapassados os valores pagos, no ano 2019, com os contratos de aquisição de serviços que se venham a celebrar com idêntico objeto e ou contraparte, relevando, para esse efeito, o valor das avenças pagas mensalmente.
Neste âmbito, e uma vez que foi celebrado contrato, no ano 2019, com a mesma contraparte e com o mesmo objeto, os valores pagos (valor/hora) mantêm-se, pelo que se cumprem as normas do Orçamento de Estado.
2. Existir parecer prévio vinculativo sobre a celebração dos contratos de aquisição de serviços.
Será obtido posteriormente à autorização para assunção de encargos plurianuais e previamente à contratação, sendo da competência do Presidente do órgão executivo.

Quanto à plurianualidade dos encargos a assumir com as presentes contratações:

A alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Por sua vez, o artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2020”, aprovadas em sessão da Assembleia Municipal, do dia 22.11.2019, dispõe o seguinte:

Artigo 18.º **Compromissos Plurianuais**

1. Considera-se autorizada pela Assembleia Municipal, de forma prévia e genérica, a assunção de compromissos plurianuais efetuados ou a efetuar, desde que inscritos nas Grandes Opções do Plano ou em alterações orçamentais a aprovar pelo Executivo até 31 de dezembro de 2020.
2. Por motivos de simplicidade e celeridade processuais a Assembleia Municipal emite autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:
 - a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;
 - b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.
3. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.
4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem onde constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

Pelo que, nos termos do citado normativo, atenta a plurianualidade ínsita à presente contratação, deve solicitar-se autorização à Câmara Municipal para se poderem assumir os compromissos em causa.

Com efeito, e só com essa autorização é que os contratos em questão podem ter efeitos plurianuais e, assim, estenderem-se até ao ano 2020 e 2021.

Nesse sentido, e por tudo o atrás exposto, solicita-se ao Executivo Municipal que:

1. Decida autorizar a assunção dos compromissos plurianuais, constantes do quadro que se segue, ao abrigo do disposto no artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2020”;

NOME	DURAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR PARA 2019	VALOR PARA 2020	VALOR TOTAL
Nuno Gonçalves	01/10/2020 a 31/07/2021	1.239,84 € (IVA incluído)	1.239,84 € x 3 = 3.719,52 €	1.239,84 € x 7 = 8.678,88 €	12.398,40 €
Paulo Peixe	01/10/2020 a 31/07/2021	932 €	932 € x 3 = 2.796 €	932 € x 7 = 6.524 €	9.320 €

E

2. Decida remeter o presente processo à próxima sessão da Assembleia Municipal, para conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos.

Finalmente, informa-se que, caso a Câmara Municipal autorize a plurianualidade financeira do contrato (ponto 1. anterior), a competência para determinar a consequente abertura do procedimento e a eventual adjudicação pertence ao Presidente da Câmara Municipal – por força do definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos.

Nazaré, 29 de junho de 2020.

O Vereador com o pelouro do Desporto

IMPRESSO	PAGINA
2020/07/03	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
10	lara	2020/07/03	728	2020

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DO SETOR DA ATIVIDADE FISICA E DO DESPORTO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 0815-Actividades Desportivas
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS
ECONÓMICA: 020220 OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
20.926,82
A CABIMENTAR
6.515,52
SALDO APÓS CABIMENTO
14.411,30

EXTENSO

SEIS MIL QUINHENTOS E QUINZE EUROS E CINQUENTA E DOIS CÊNTIMOS

CABIMENTOS PARA ANOS SEQUINTE

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEQUINTE
2	0815	0102	020220		6.524,00			
1	0815	0102	020220		8.678,88			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2020/07/03

SERVIÇO REQUISITANTE

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

A Chefe da Divisão Administrativa
e Financeira

Helena Pola

LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS

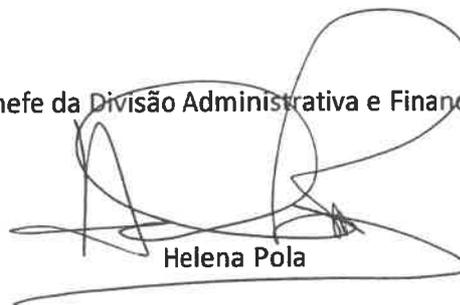
Entidade:	Município da Nazaré
Reporte:	2020 / JULHO

Data:	03/07/2020
-------	------------

NATUREZA		ABRIL
Mês	Fundos Disponíveis-Atual	1 334 101,90 €

(informação extraída do programa Medidata-POCAL)

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira



Helena Pola

